

mente operacionalizada nas devidas instâncias de governança do Fundo. Com isso, os presentes manifestaram anuência com a pré-aprovação da minuta de Resolução, condicionada à formalização, prevista para ocorrer até sexta-feira, 14 de agosto de 2026, das contribuições adicionais dos conselheiros, por via de assinatura do documento componente do respectivo processo SEI, incluindo o ajuste de redação quanto ao prazo de convocação em casos de urgência tido como necessário pelo representante da presidência do Conselho.

2. Composição do Conselho Gestor

Foi acordado que cada órgão deverá indicar formalmente, via ofício à Secretaria Executiva, seu representante suplente, para fins de republicação de novo decreto de composição, que virá a revogar os Decretos nº 49.063/2024 e nº 50.239/2026, então desatualizados, além da ratificação ou alteração dos representantes da ALERJ, a ser encaminhada pelo Exmo. Senhor Presidente da Casa Legislativa. Registrou-se que, hoje, possuem poder de deliberação apenas os secretários natos, ou seus substitutos imediatos - tendo sido destacado que, no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, o representante presente, Sr. Tomás Leal, ainda não ostenta, para os fins desta reunião, a condição formal de substituto imediato, apta a voto. Foi mencionada a incorporação da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, com redução de um assento no Conselho, matéria que será abordada em tal decreto de composição a ser proposto, mesmo que indiretamente.

3. Situação Financeira do Fundo - Desenquadramento de Aplicações

O representante da SEFAZ, Sr. Tomás Leal, confirmou e detalhou que os recursos do FUNSERJ se encontram aplicados, em parte, em instituições financeiras desenquadradas da exigência legal (sendo disposto como necessário o aporte em "instituição financeira oficial", conforme art. 2º, §3º, da LC nº 200/2022), tema também abordado no Decreto Estadual nº 50.336, de 15 de junho de 2026 (exigência de bancos classificados no segmento "S1" como potenciais captadores de investimentos do tipo). Com isso, foi indicado que as aplicações mantidas no banco BTG Pactual estão desenquadradas quanto ao requisito de "instituição oficial", bem como as mantidas no banco Banrisul estão desenquadradas quanto ao "requisito S1". Encerrando este ponto, foi destacado que montante total potencialmente desenquadrado seria próximo a um bilhão de reais. Houve debate sobre a interpretação do conceito de "instituição financeira oficial", contudo, sem conclusão vinculante, tendo sido a matéria remetida para aprofundamento técnico e retorno em próxima oportunidade deliberativa. De todo modo, o Conselho reconheceu formalmente a situação de desenquadramento das aplicações no BTG Pactual e no Banrisul, e deliberou que a SEFAZ deverá envidar os melhores esforços para o reenquadramento das aplicações, resguardando-se de causar prejuízo financeiro ao Fundo (evitando, por certo, venda de papéis em mercado secundário sem avaliação prévia de cenário e impacto). Ficou acordado que a SEFAZ apresentará, na próxima reunião, proposta formal de inves-

timento/realocação, ocasião em que também será submetida ao Conselho a própria Política de Investimento do Fundo - até o momento nunca formalmente aprovada, pendendo ainda observância à previsão legal existente, prevista no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 200/22.

4. Situação Orçamentária da Carteira de Projetos

O Vice-Presidente apresentou visão consolidada da situação financeira e orçamentária do Fundo, levantamento este elaborado em colaboração junto à SEFAZ. Foi debatida a possibilidade de utilização de recursos do Fundo para financiamento da contrapartida ao PROPAG (financiamento de despesas de ensino profissionalizante técnico), tendo sido destacada divergência quanto à elegibilidade dessa fonte perante orientação já manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e ressalva da POE quanto à adequação de se financiar despesa corrente (salário docente, bolsas) com recursos do Fundo. Ficou registrado que o valor referente a essa contrapartida permaneceria reservado, sem deliberação de aplicação nesta reunião, até definição do entendimento da STN. Além disso, o Conselho aprovou, em caráter de orientação geral para a próxima reunião, a diretriz de reavaliação ampla da carteira de projetos aprovados anteriormente a esta reunião, cancelando-se, em regra, os projetos aprovados e ainda não iniciados ou não empenhados, ressalvados os projetos já em execução, e facultando ao Conselho, por maioria simples, o estabelecimento de critérios de descontinuação de projetos cuja execução física ou financeira não seja compatível com o cronograma aprovado. Destacou-se especial atenção a obras emergenciais de contenção geotécnica e situações de risco a famílias, que não deverão ser desconsideradas pela aparente baixa relevância orçamentária unitária. Foi também deliberado o envio de ofício à Fundação Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Rio de Janeiro - DERRJ, à Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP/RJ, à Secretaria de Estado das Cidades - SECID e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP (bem como avaliação de extensão à área de habitação, mediante articulação com a Casa Civil), para apresentação de carteira de projetos de infraestrutura, com prioridade a obras em estágio avançado de execução, dentro do limite de R\$ 661.140.834, para ser apreciada na próxima reunião. Posteriormente, haveria uma nova avaliação quanto à consulta a outros órgãos e setores de estado para deliberação de projetos a serem realizados nas próximas reuniões do CGFS/RJ.

Encerramento e Próxima Reunião

Ficou definido que, publicados o decreto de composição atualizado e, subsequentemente, a nova Resolução FUNSERJ (condicionados à formalização das contribuições recebidas até 14/08/2026), a Secretaria Executiva expedirá convocação para a próxima reunião do Conselho Gestor do Fundo Soberano, respeitando o prazo mínimo de antecedência, fixado já na nova Resolução. Foi sugerida, pela Secretaria Executiva, sem deliberação vinculante quanto à data exata, a realização da próxima reunião para o dia 31/08/2026.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h, e a presente ata foi lavrada, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

SERGIO PIMENTEL

Representante da Presidência do CGFS/RJ - Substituto eventual do Secretário de Estado da Casa Civil, em suas ausências, formalmente designado

RAFAEL VENTURA ABREU

Vice-Presidente do CGFS/RJ - Membro efetivo representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO

Membro efetivo representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação

FABRÍCIO DO ROZÁRIO VALLE DANTAS LEITE

Membro efetivo representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

LUCIANO MARTINS ABREU

Assessor técnico do CGFS/RJ - Membro efetivo representante da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

Id: 2757847

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

***PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8903 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE FINAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, RELATIVO AO ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ANO FISCAL 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO (CEPERJ), em obediência ao Decreto nº 46.884, datado de 19 de dezembro de 2019, e conforme consta no processo SEI-120003/000142/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA), relativo ao ICMS ECOLÓGICO do Estado do Rio de Janeiro 2026 - ano fiscal 2027.

Município	IrMA	IrTE	IrDR	IrRV	IrAP	IrAPM	Índice Final de Conservação Ambiental
Angra dos Reis	0,00000	0,00000	0,01279	0,00000	0,05732	0,00326	2,3485
Aperibé	0,00000	0,02913	0,00680	0,00000	0,00098	0,00362	0,7865
Araruama	0,04019	0,03559	0,01061	0,00000	0,00599	0,00014	1,5428
Areal	0,00000	0,00000	0,01567	0,00000	0,01549	0,05722	1,3861
Armação dos Búzios	0,00000	0,05410	0,01045	0,00000	0,02106	0,00222	2,0692
Arraial do Cabo	0,00000	0,02847	0,01271	0,00000	0,02287	0,00267	1,6710
Barra do Pirai	0,00087	0,00000	0,01180	0,00000	0,00270	0,00000	0,3418
Barra Mansa	0,00000	0,00000	0,01792	0,05535	0,00151	0,00475	0,7323
Belford Roxo	0,00000	0,00000	0,00922	0,00000	0,00230	0,00309	0,2950
Bom Jardim	0,00000	0,00000	0,00686	0,00000	0,00004	0,00007	0,1393
Bom Jesus do Itabapoana	0,00000	0,00000	0,01285	0,00000	0,00010	0,00038	0,2642
Cabo Frio	0,00000	0,01834	0,01025	0,00000	0,00906	0,00673	0,9585
Cachoeiras de Macacu	0,22294	0,00852	0,01392	0,00000	0,04063	0,01612	4,2860
Cambuci	0,00000	0,00000	0,00615	0,00000	0,00156	0,00575	0,2308
Campos dos Goytacazes	0,00000	0,02384	0,01304	0,05561	0,00401	0,00021	1,1617
Cantagalo	0,00000	0,00000	0,00992	0,00000	0,00003	0,00010	0,2002
Carapebus	0,00000	0,00786	0,00949	0,00000	0,02124	0,00840	1,1873
Cardoso Moreira	0,00000	0,00000	0,01146	0,00000	0,00185	0,00682	0,3571
Carmo	0,00000	0,00000	0,01316	0,00000	0,00256	0,00944	0,4403
Casimiro de Abreu	0,00000	0,01673	0,01066	0,00000	0,03301	0,00039	1,7395
Comendador Levy Gasparian	0,00000	0,00393	0,01236	0,00000	0,00206	0,00759	0,4681
Conceição de Macabu	0,00000	0,00000	0,00667	0,00000	0,00490	0,01521	0,4467
Cordeiro	0,00000	0,00473	0,00865	0,00000	0,00027	0,00100	0,2865
Duas Barras	0,00000	0,00000	0,00799	0,00000	0,00088	0,00306	0,2190
Duque de Caxias	0,00000	0,02221	0,01200	0,00000	0,03190	0,00140	1,8450
Engenheiro Paulo de Frontin	0,00000	0,00000	0,01146	0,00000	0,00189	0,00000	0,2973
Guapimirim	0,02992	0,00000	0,01230	0,00000	0,00123	0,00522	1,6806
Iguaba Grande	0,00000	0,04957	0,01005	0,00000	0,00174	0,00000	1,2516
Itaboraí	0,01059	0,00028	0,00900	0,00000	0,00330	0,00014	0,4116
Itaguaí	0,00000	0,00240	0,01260	0,00000	0,00487	0,01067	0,5713
Italva	0,00000	0,00000	0,01118	0,00000	0,00187	0,00689	0,3527
Itacara	0,00000	0,00000	0,00696	0,00000	0,00068	0,00253	0,1866
Itaperuna	0,00000	0,00035	0,01353	0,00000	0,00074	0,00274	0,3290
Itaíania	0,00000	0,00000	0,01025	0,00000	0,03877	0,00000	1,6009
Japeri	0,00000	0,00000	0,01354	0,00000	0,00578	0,01521	0,6158
Laje do Muriaé	0,00000	0,00000	0,00663	0,00000	0,00000	0,00000	0,1327
Macaé	0,00000	0,02226	0,01260	0,00000	0,00317	0,00723	0,8763
Macuco	0,00000	0,00508	0,00650	0,00000	0,00376	0,01388	0,4920
Magé	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,02379	0,00905	0,9380
Mangaratiba	0,00000	0,01598	0,01386	0,00000	0,05422	0,00411	2,5854
Maricá	0,00000	0,00794	0,00927	0,05535	0,02416	0,07742	2,1875
Mendes	0,00000	0,00000	0,01421	0,00000	0,00010	0,00007	0,2885
Mesquita	0,00000	0,02411	0,01295	0,00000	0,05640	0,20663	4,6312
Miguel Pereira	0,06313	0,01507	0,01279	0,00000	0,00919	0,00371	1,5525
Miracema	0,00000	0,02717	0,00853	0,00000	0,00244	0,00888	0,8818
Natividade	0,00000	0,00000	0,01005	0,00000	0,00154	0,00569	0,3077
Nilópolis	0,00000	0,00202	0,01061	0,00000	0,00000	0,00000	0,2525
Niterói	0,00000	0,03749	0,01291	0,00000	0,03273	0,05001	2,6365
Nova Friburgo	0,00000	0,02300	0,01112	0,16605	0,02276	0,00217	2,3514
Nova Iguaçu	0,00000	0,00744	0,01066	0,16843	0,04625	0,26882	3,1106
Paracambi	0,00000	0,01171	0,01582	0,00000	0,03566	0,11576	2,8763
Paraíba do Sul	0,00000	0,00000	0,01056	0,00000	0,00375	0,01307	0,4639
Paraty	0,00000	0,00830	0,01442	0,00000	0,05899	0,00001	2,5780
Paty do Alferes	0,00000	0,00208	0,01289	0,00000	0,00212	0,00781	0,4460
Petrópolis	0,00000	0,02424	0,01157	0,05456	0,02488	0,02001	1,9028
Pinheiral	0,00000	0,00187	0,01399	0,00000	0,00022	0,00000	0,3248
Pirai	0,09600	0,00215	0,01386	0,00000	0,00138	0,00006	1,3303
Porciúncula	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00069	0,00249	0,0474
Porto Real	0,00000	0,02448	0,01030	0,00000	0,00081	0,00211	0,7440
Quatis	0,00000	0,00993	0,01191	0,00000	0,00103	0,00302	0,5011
Queimados	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,0000
Quissamã	0,00000	0,05686	0,01366	0,00000	0,01585	0,00855	2,0580
Resende	0,00000	0,02803	0,01314	0,00000	0,00995	0,00171	1,1972
Rio Bonito	0,04856	0,00000	0,00734	0,00000	0,00604	0,00186	0,8665
Rio Claro	0,33766	0,00000	0,01045	0,00000	0,01629	0,00745	4,2393
Rio das Flores	0,00000	0,01346	0,01637	0,00000	0,00057	0,00061	0,6226
Rio das Ostras	0,00000	0,01544	0,01030	0,00000	0,01229	0,00402	0,9934
Rio de Janeiro	0,00000	0,02404	0,01075	0,05359	0,00021	0,00589	1,4479
Santa Maria Madalena	0,00000	0,00801	0,01304	0,00000	0,00939	0,00017	0,7606
Santa Maria de Pádua	0,00000	0,00000	0,01045	0,00000	0,00044	0,00161	0,2395
São Fidélis	0,00000	0,00296	0,00000	0,00000	0,00150	0,00124	0,1243